



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2023

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2013 –
CÓDIGO DE OBRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Autor: Mauro Antônio Galvão

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Acrescenta o §3º ao art. 104 da Lei Complementar nº 010/2013 que vigorará com a seguinte redação:

§3º A Autorização Especial será incorporada ao Alvará de construção da edificação principal quando apresentados simultaneamente, ficando dispensado a apresentação de dois projetos arquitetônicos apartados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

14/12/2023

Matricula n. 3681
Valéria Antunes